



# POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2018





## PAI - 2018

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. OBJETIVOS .....	7
3. GESTÃO .....	9
3.1. Modelo.....	10
3.2. Gerenciamento de Riscos.....	10
3.3. Governança .....	12
3.3.1. Conselho Deliberativo .....	13
3.3.2. Diretoria Executiva .....	14
3.3.3. Comitês de Investimentos.....	15
3.4. Pró-Gestão RPPS .....	17
3.4.1. Investidor Qualificado.....	18
3.4.2. Investidor Profissional.....	18
3.4.3. Procedimentos para Certificação.....	18
3.5. Diretrizes.....	19
3.5.1. Precificação e Custódia .....	19
3.5.2. Política de Transparência .....	20
3.5.3. Credenciamento .....	20
4. CENÁRIO ECONÔMICO .....	23
4.1. Cenário Externo .....	23
4.2. Cenário Interno.....	25
4.3. Meta de Rentabilidade .....	28
5. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS .....	31
5.1. Segmento de Renda Fixa.....	32
5.2. Segmento de Renda Variável .....	37
6. FLUXO DE CAIXA / PROJEÇÕES ATUARIAIS .....	39
6.1. Fundoprev Civil.....	40
6.2. Fundoprev Militar .....	40
7. VEDAÇÕES .....	41
8. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	43



## 1. INTRODUÇÃO

Atendendo o que prescreve o artº 2º inciso I dos Decretos Estaduais nº 52.669 e 52.670 de 28 de Outubro de 2015, e com fundamento na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Estadual nº 12.909 de 03 de março de 2008, nas Leis Complementares Estaduais nº 13.757 e nº 13.758, ambas de 15 de julho de 2011, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro 2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN, e alterações, combinado com o artº 1º da Portaria MPS 519 de 24 de agosto de 2011, os Comitês de Investimentos do IPE-PREVIDÊNCIA, COIN-Fundoprev/Militar - RPPS e o COIN-Fundoprev – RPPS apresentam a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2018.

A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros e a sua construção ocorre em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, direcionando todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos levando sempre em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência, além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida.

A política de Investimentos possui um horizonte mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando a sua validade com a aprovação pelo Conselho Deliberativo, órgão superior integrante da estrutura administrativa do IPERGS, mas não entrando em vigor, antes de 01 de janeiro de 2018, podendo justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, bem como ter sua validade encerrada pela aprovação de uma nova política de investimentos.



## 2. OBJETIVOS

Esta Política de Investimentos objetiva dispor sobre as aplicações dos recursos do IPE-PREVIDÊNCIA que devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo por premissa basilar os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Objetiva ainda estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos financeiros vertidos através das contribuições dos servidores e do Estado, para aqueles servidores que vierem a ingressar ou que ingressaram em cargo de provimento efetivo no Estado em conformidade com as Leis Complementares nº 13.757 e 13.758, ambas de 15 de julho de 2011, alteradas pelas Leis Complementares nº 14.015 e 14.016, ambas de 21 de junho de 2012, e Lei Complementar nº 14.750 de 15 de outubro de 2015.

Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, nos segmentos de renda fixa e renda variável considerando sempre o fluxo atuarial de desembolso de recursos.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca do melhor desempenho a ser atingido para superar a meta de rentabilidade proposta.

No intuito de alcançar a meta de rentabilidade aqui estabelecida, a estratégia de investimentos deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a minimizar o risco e maximizar o retorno do montante total aplicado.



### 3. GESTÃO

O gerenciamento da carteira de investimentos é cercado de incertezas, ligadas principalmente ao cenário macro e microeconômico e do ambiente político tanto interno quanto externo em um horizonte de curto, médio e longo prazo. As decisões financeiras são tomadas dentro de um contexto de total incerteza com relação aos seus resultados, sendo que essa incerteza aumenta quanto maior for o prazo determinado.

Todo investimento traz uma probabilidade de risco, que está diretamente associado a possíveis mudanças futuras no cenário e nos parâmetros sobre os quais a decisão da operação foi tomada.

Sendo assim, a gestão dos investimentos nos remete a uma relação direta entre risco e retorno, ou seja, o retorno que esperamos, está diretamente relacionado ao risco que pretendemos correr, ou pela máxima, quanto maior o retorno maior o risco.

Neste viés entende-se, que a busca pelo melhor retorno, necessariamente deverá estar atrelada a boas práticas de gestão, que possibilitem minimizar o risco, através principalmente da diversificação da carteira, e do estudo criterioso dos instrumentos financeiros, além da capacitação permanente dos envolvidos na tomada de decisão.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, os Comitês de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, instituídos pelos decretos nº 52.669 e 52.670 de 28 de outubro de 2015, definirão as estratégias de gestão e de alocação que leve em consideração os seguintes aspectos:

- o Projeções do fluxo de caixa;
- o Tendências e comportamento das taxas de juros;
- o Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- o Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;

- o Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- o Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
- o Aderência a esta Política de Investimentos, e a Resolução CMN 3922/2010 e suas alterações.

### **3.1. Modelo**

O modelo de gestão dos recursos do IPE-PREVIDÊNCIA é uma opção estratégica dos seus gestores. Segundo o art. 15 da Resolução CMN 3.922, de 25 de Novembro de 2010 e as novas alterações descritas na Resolução 4.392/2014, a gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista. Neste momento, a opção adotada compreende o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, ou seja, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social de acordo com o disposto na lei 12.909/2008.

### **3.2. Gerenciamento de Riscos**

A mensuração e a gestão do risco assumem cada vez mais importância na administração financeira dos RPPS, visto que as decisões financeiras são tomadas em ambientes econômico-financeiros com elevadas taxas de incerteza e são voltadas, fundamentalmente, para o longo prazo. Decisões tomadas hoje têm seus resultados condicionados por acontecimentos futuros;

- Conjuntura econômica,
- Alterações do mercado,
- Comportamento dos próprios ativos revelando possibilidades de ganhos e perdas.

A responsabilidade dos gestores é a de maximizar os ganhos, mitigar risco e atuar de forma eficiente e ética no mercado financeiro. Para tanto, faz-se necessário que sejam capazes de:

- Dimensionar e gerir o risco e o retorno dos ativos aplicados;
- Estar permanentemente informados sobre economia e finanças;
- Observar o comportamento do mercado, identificando tendências e oportunidades de investimento.

Podemos definir Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar, e pode ser **conjuntural ou sistemático**, que é inerente a todos os ativos negociados e está associado aos eventos de natureza política, econômica e social (eventos macroeconômicos) que impactam os ativos de diferentes formas, sendo que não pode ser eliminado, ou **específico ou próprio do ativo ou não sistemático**, que é inerente ao próprio ativo, sendo também denominado de intrínseco. A diversificação entre mercados, produtos, papéis, prazos e seleção de carteiras favorece a redução do risco.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos; é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de mercado:** é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de

liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos; surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

- o **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Com a finalidade de minimizar tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, sugere-se atenção especial na permanente capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão de ativos e dos membros dos Comitês de Investimentos e Conselho Deliberativo, além de investimento em sistemas eletrônicos de gerenciamento da carteira.

### 3.3. Governança

Trata esta Política de Investimentos da administração de recursos financeiros do IPE-PREVIDENCIA, que contará com atividades de *compliance* para acompanhamento e controle do fiel cumprimento das normas que cercam a administração do ente público, sejam elas internas ou externas, buscando prevenir e controlar riscos envolvidos na administração do patrimônio do RPPS.

Através das atividades de *compliance*, qualquer possível desvio em relação à Política de Investimentos é devidamente identificado, garantindo que as aplicações de recursos do RPPS, sejam geridas segundo as diretrizes estabelecidas.

Com relação à governança e a estrutura administrativa do IPE-PREVIDÊNCIA, observamos a especial preocupação com os controles internos, e a transparência tempestiva das informações, além da aplicação dos recursos, garantidos através da utilização de informações de qualidade e mecanismos robustos de apoio a tomada de decisão.

Importante ressaltar o art. 8º da Lei Federal nº 9.717/1998, lei que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências, no tocante a responsabilidade dos dirigentes e dos conselheiros da entidade gestora, senão vejamos:

Art. 8º Os dirigentes do órgão ou da entidade gestora do regime próprio de previdência social dos entes estatais, bem como os membros dos conselhos administrativo e fiscal dos fundos de que trata o art. 6º, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subseqüentes, conforme diretrizes gerais.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais.

### **3.3.1. Conselho Deliberativo**

O Conselho Deliberativo do Ipergs conforme consta no artº 5º da Lei Estadual nº 12.395 de 15 de Dezembro de 2005, é integrado por 12 (doze)

conselheiros, escolhidos dentre servidores civis e militares, estáveis ou pensionistas, segurados do RPPS/RS e do IPE-SAÚDE, com reputação ilibada e idoneidade moral, que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado ou penalidade funcional, devidamente apurada em processo administrativo-disciplinar e será composto da seguinte forma:

I - 6 (seis) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, pelo Estado; e

II - 6 (seis) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, pelos segurados.

Na condição de órgão superior integrante da estrutura administrativa do Ipergs, compete ao Conselho Deliberativo, dentre outras atribuições, a aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme disposto no Artº 5º da Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

*“A Política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.”*

(Resolução CMN 3.922/2010 – artº 5º)

### **3.3.2. Diretoria Executiva**

A Diretoria Executiva consta no Art. 10 da referida Lei Estadual nº 12.395 de 15 de Dezembro de 2005, e será composta por Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Previdência e Diretor de Saúde, *“e seus membros serão, de forma pessoal e solidária, responsabilizados administrativa, civil e penalmente, pelos atos lesivos que praticarem ou autorizarem, com culpa, dolo ou improbidade, nos termos da legislação administrativa, penal e civil aplicáveis, especialmente as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e legislação subsequente.”*

### 3.3.3. Comitês de Investimentos

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, através dos Decretos nº 52.669 e nº 52.670 de 28 de Outubro de 2015, instituiu os Comitês de Investimentos do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Civil e do Militar respectivamente, sendo um órgão colegiado, integrante da estrutura do Instituto, de caráter consultivo e propositivo, cuja finalidade é assessorar o(s) Gestor(es) do IPE-PREVIDÊNCIA e o Conselho Deliberativo do Ipergs nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do FUNDOPREV Civil e Militar, instituído para implementação do regime financeiro de capitalização.

*Segundo o artº 3º-A da Portaria MPS 519/2011 a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar à SPPS que seus RPPS mantêm Comitê de Investimentos, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos.*

Conforme determina o artº 2º dos Decretos mencionados, o Comitê de Investimentos tem como atribuições, dentre outras:

- o Propor, a Política de Investimentos para o exercício seguinte, bem como eventuais revisões da política em vigor, submetendo-as à apreciação da Diretoria Executiva e posterior aprovação do Conselho Deliberativo do IPERGS;
- o Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos dos Fundos Previdenciários, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
- o Sugerir a alocação tática dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do passivo;
- o Analisar e sugerir as estratégias e as diretrizes que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos da carteira de investimentos;

- o Analisar o histórico e a experiência de atuação dos gestores e dos administradores dos fundos de investimentos e de seus controladores;
- o Acompanhar a seleção e a contratação das entidades autorizadas e credenciadas, bem como zelar pela aplicação dos recursos;
- o Acompanhar e analisar a execução das movimentações financeiras e patrimoniais;
- o Zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e as diretrizes contidas na Política de Investimentos, observados os mais elevados padrões técnicos e éticos;
- o Propor ao Presidente do IPERGS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, a transparência e a eficiência da administração do Comitê;
- o Assegurar a acessibilidade dos dados de divulgação obrigatória, conforme legislação em vigor;

Ainda, observando a Portaria nº 519 do MPS, os Comitês de Investimentos do IPE-PREVIDÊNCIA, apresentam como requisitos para seus participantes, os seguintes critérios:

- o Possuir formação em nível superior;
- o Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- o Não ter sofrido penalidade em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, ainda que convertida em multa;
- o Não ter sofrido punição por ato contrário às normas do sistema financeiro nacional;
- o Possuir certificação válida fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo deverá abranger, no mínimo, o contido no anexo único da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011;

- o Ser servidor público estadual civil, ativo ou inativo, titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

### **3.4. Pró-Gestão RPPS**

A Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – “Pró-Gestão RPPS”.

O objetivo do Pró-Gestão RPPS é incentivar os regimes próprios de previdência a adotarem as melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos, e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A adesão ao Pró-Gestão RPPS, é facultativa, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo, e da Unidade Gestora do RPPS.

A certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será concedida aos RPPS que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária e para cada ação constará de quatro níveis de aderência, tendo prazo de validade de três anos.

Segundo o referido normativo legal compete à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, adotar as providências necessárias à implantação do Pró-Gestão, sendo que através da Portaria SPPS Nº 03 de 07 de dezembro de 2015 foi aprovada a versão inicial do manual Pró-Gestão RPPS abrindo processo de consulta pública para apresentação de dúvidas, críticas e sugestões ao conteúdo do manual até a data limite de 20 de fevereiro de 2016. Posteriormente, em 10 de fevereiro de 2016 este prazo foi dilatado para 21 de março de 2016, através da portaria SPPS nº 01, sendo que a Portaria nº 06 de 08/12/2016 da SPPS em seu artº 2º aprovou a nova versão do Manual.

### **3.4.1. Investidor Qualificado**

O IPE-PREVIDÊNCIA é considerado hoje, para os fins da normatização estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como Investidor Qualificado, consoante o que prescreve o Artº 6º-A da Portaria MPS 519/2011.

Contudo, para permanecer nesta qualificação, a partir de 1º de janeiro de 2018 deverá aderir ao Pró-Gestão RPPS, obtendo certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos na Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015.

A classificação como Investidor Qualificado é importante, na medida em que a grande maioria dos fundos de investimento oferecida no mercado, através das instituições financeiras, exige este atributo para participar como investidor

### **3.4.2. Investidor Profissional**

Segundo a Portaria MPS 519, será considerado Investidor Profissional o investidor que além de possuir o CRP vigente na data de realização de cada aplicação, tenha um volume de aplicações em montante igual ou superior a um bilhão de reais, com o Comitê de Investimentos em efetivo funcionamento, tenha aderido ao “Pró-Gestão RPPS”, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência estabelecido na Portaria MPS 185.

A migração de investidor qualificado, para investidor profissional, confere ao RPPS, maior capacidade de penetração no mercado financeiro, tendo acesso a fundos que exijam maior ou irrestrita flexibilidade para a composição das carteiras especialmente no que tange a requisitos de diversificação de ativos, e estratégias de investimento no exterior.

### **3.4.3. Procedimentos para Certificação**

A certificação é um processo através do qual uma entidade avalia se o RPPS atende a determinados padrões de execução de processos ou se a produção de produtos ou serviços atende a normas técnicas predefinidas. A avaliação para sua concessão ocorre por meio da auditoria de certificação dos processos produtivos

ou de gestão e, sendo constatada a conformidade com as diretrizes do programa, a organização passa a ser considerada certificada, por determinado prazo.

A certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS permitirá atestar que um determinado RPPS que tenha aderido ao programa conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

### **3.5. Diretrizes**

#### **3.5.1. Precificação e Custódia**

Os títulos públicos integrantes da carteira do Regime Próprio de Previdência Social serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela marcação a mercado, que consiste em registrar todos os ativos, para efeito de valorização e cálculo de contas de fundos de investimento, pelos preços transacionados no mercado em caso de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado.

Somente poderá ocorrer aplicação dos recursos em carteira administrada ou em cotas de fundo de investimento geridas por instituição financeira, e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras consideradas pelos Comitês de Investimento, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no país como de baixo risco de crédito, ou de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

A carteira própria de títulos públicos do IPE-PREVIDÊNCIA quando implementada, ou a constituição de carteira administrada, serão custodiadas em Instituições Financeiras Oficiais e Públicas, conforme parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### **3.5.2. Política de Transparência**

As informações relevantes referentes à gestão financeira dos FUNDOPREV's pertencentes ao IPE-PREVIDÊNCIA, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas no site da Autarquia, com atualização pelo menos mensal, e canal de acesso (e-mail) para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos contribuintes, servidores e cidadãos.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

Para a publicação de itens relevantes poderá ser utilizado o Diário Oficial do Estado - DOE e, quando for o caso, valer-se de mensagem no contracheque para ativos, inativos e pensionistas, da possibilidade de consulta das informações da política de investimentos no site do IPERGS.

### **3.5.3. Credenciamento**

Nos termos da Portaria MPS nº 519, de 2011, na redação dada pela Portaria nº MPS 440, de 2013, para receber as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.

A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, §§ 1º e 2º, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 6º-E, que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”,

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos.

O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.

A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.



#### **4. CENÁRIO ECONÔMICO**

Os cenários e projeções a seguir pretendem cumprir o papel de apresentar perspectivas acerca das possíveis condições econômicas que pautarão o próximo exercício, alvo da presente Política de Investimentos.

O foco é atribuído em especial às expectativas de mercado, as quais se constituem como as principais sinalizadoras para a tomada de decisões de investimentos.

A proposta é produzir indícios que permitam transitar pelo cenário atual através dos indicadores formados pelos agentes de mercado. A partir dos indicadores selecionados, analisaremos o comportamento da economia, identificando os principais desafios e tendências para a condução da política econômica no decorrer de 2018.

A análise do cenário econômico, tanto externo como doméstico é necessária para que possamos estar atentos as mudanças, que podem ocorrer rapidamente e com grande intensidade, sejam elas econômicas ou no ambiente político, permitindo que possamos estabelecer estratégias tomando decisões mais fundamentadas.

O principal veículo consultado foi o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil, publicado no mês de Setembro do corrente, por ser este um instrumento atual, de um órgão oficial, e que é o responsável pelo controle da inflação no país, além de conduzir as políticas monetária, cambial, de crédito, e de relações financeiras com o exterior.

##### **4.1. Cenário Externo**

O comentário a seguir, traz as observações contidas no Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil para o mês de Setembro de 2017:

*“O crescimento acima das expectativas nas maiores economias globais, no segundo trimestre de 2017, e a evolução recente de indicadores de alta frequência reforçaram as perspectivas de expansão da atividade econômica global no ano. Embora seja esperada relativa moderação no terceiro trimestre, a melhora dos fundamentos, em especial na Europa e no Japão, e políticas monetárias ainda*

*acomodatícias nas principais economias desenvolvidas devem dar suporte ao crescimento global nos próximos trimestres.*

*Na margem, o crescimento da atividade nas maiores economias avançadas – Estados Unidos da América (EUA), Área do Euro, Japão e Reino Unido – registraram aceleração no segundo trimestre, enquanto, considerados dados interanuais, a economia chinesa repetiu, no período, o desempenho consistente do trimestre anterior.*

*A solidez do crescimento dos EUA, em linha com a evolução de indicadores antecedentes, foi sustentada, em especial, pela contribuição da demanda doméstica. Ressalte-se que os elevados níveis de confiança do consumidor e a robustez do mercado de trabalho devem continuar dando suporte ao consumo, enquanto as exportações devem ser favorecidas pela depreciação do dólar.*

*Na Área do Euro, o PIB cresceu pelo décimo sétimo trimestre consecutivo, destacando-se o impacto da ampliação da massa salarial e da política monetária ainda expansionista sobre o consumo doméstico.*

*A economia japonesa registrou o sexto trimestre seguido de expansão, impulsionada pela demanda doméstica, em especial pelos gastos do consumidor e pelos investimentos públicos, que refletiram os estímulos fiscais suplementares. O ritmo de expansão moderado da renda deve, contudo, limitar a ampliação do consumo nos próximos trimestres, o que poderá resultar em desaceleração da economia.*

*Apesar do crescimento do PIB na margem, a atividade no Reino Unido segue refletindo o elevado grau de incerteza associado ao Brexit. O processo inflacionário em curso, que vem infligindo perdas aos salários reais e impedindo a sustentação do consumo, também contribuiu negativamente para o resultado.*

*A economia da China registrou crescimento interanual acentuado no segundo trimestre do ano, a exemplo do observado no trimestre anterior, destacando-se o impacto do desempenho das exportações, mais intenso do que o associado à desaceleração continuada na construção civil e de atividades correlatas. A consolidação de um ritmo mais forte de atividade favorece que o governo dedique mais esforços à política de transição do modelo econômico e à contenção dos riscos à estabilidade financeira, particularmente os oriundos da rápida expansão do crédito.*

*As taxas de inflação interanual permaneceram reduzidas nas maiores economias desenvolvidas, destacando-se, nos EUA e na Área do Euro, o recuo dos preços de energia. A exceção continua sendo o Reino Unido, onde a evolução dos preços repercute os reflexos do Brexit sobre a desvalorização da libra. As medidas de inflação subjacente apresentaram alterações marginais no trimestre – com oscilações para cima na Área do Euro, no Japão e no Reino Unido, e para baixo nos EUA – e permaneceram, com exceção do Reino Unido, em níveis considerados reduzidos pelos respectivos bancos centrais.*

*Esse baixo patamar das taxas de inflação afetou as expectativas de mercado sobre a política monetária das economias avançadas, em particular a decisão de nova elevação dos juros pelo Federal Open Market Committee (FOMC) do Federal Reserve (Fed) ainda em 2017. A perspectiva de uma menor divergência entre as políticas monetárias americana e de outras economias impulsionou renovada desvalorização do dollar index que atingiu o menor patamar desde janeiro de 2015.*

*O euro, por outro lado, experimentou expressiva valorização, colaborando para que o Banco Central Europeu (BCE) não anunciasse, na reunião de setembro, um plano para o início da redução do programa de compras de títulos. Em uma decisão menos orientada pelas condições de curto prazo, o FOMC deve anunciar, na reunião de setembro, o início do processo de redução do balanço do Fed, conforme amplamente aguardado.*

*O Banco do Japão, por sua vez, sinalizou que pretende continuar com a política monetária acomodatória, apesar da melhora da economia nos últimos trimestres, dadas as expectativas de inflação ainda bastante reduzidas.*

*O cenário de crescimento da economia global e as expectativas de que as políticas monetárias permaneçam expansionistas nas principais economias por um período prolongado de tempo ajudaram a sustentar os mercados de ativos dos países avançados. Do mesmo modo, o ambiente continua favorecendo as economias emergentes, que seguem se beneficiando das baixas taxas de juros, do dólar mais fraco e da menor aversão ao risco, apesar de episódios pontuais de volatilidade relacionados a eventos geopolíticos. Os índices de ações valorizaram nos maiores mercados emergentes, enquanto proxies do risco soberano apresentaram, em geral, tendência de queda.*

*Em síntese, desde o Relatório de Inflação anterior a economia global manteve o momento positivo de expansão da atividade, em ambiente inflacionário aquém do previsto. A manutenção por tempo adicional das políticas monetárias acomodatórias proporciona impulso adicional à atividade global e aumenta a atratividade de ativos de economias emergentes. Há riscos, por ora aparentemente baixos, de eventual reversão desse cenário internacional benigno.”*

Compulsando os dados da Perspectiva Internacional da Divisão de Macroeconomia da BB DTVM S/A em seu Resumo para o mês de Outubro verificamos ainda, alguns comentários sobre Commodities, e que reproduzimos a seguir:

*“Para as commodities em geral, esperamos relativa estabilidade dos preços nos próximos meses, favorecidos pelos mais contidos juros internacionais e dólar. Em particular, o petróleo parece próximo ao valor justo e a principal ameaça deriva de uma eventual dificuldade da OPEP em manter sua produção menor. No tocante ao minério, riscos associados às políticas ambientais na China passaram a ameaçar a nossa visão de sustentação aos preços no curto prazo. A lenta normalização monetária, o reduzido espaço para uma alta sustentável do dólar - ainda que se elevem as chances de aprovação de um pacote fiscal expansionista nos EUA -, e o crescimento global relativamente forte sugerem manutenção do contexto global bastante favorável. Logo, trabalhamos com a continuidade da baixa aversão ao risco e com a intensificação do fluxo de capital para os países emergentes.”*

#### **4.2. Cenário Interno**

A divulgação do resultado do PIB brasileiro referente ao 2º trimestre de 2017 com um crescimento de 0,2% trouxe euforia ao mercado financeiro com o sentimento de que estamos provavelmente diante do fim do mais longo ciclo recessivo da economia brasileira. Citamos a seguir, os comentários contidos no Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil para o mês de Setembro de 2017 que irão contribuir para a nossa reflexão sobre o momento atual da economia no que se refere ao cenário econômico doméstico.

*“As perspectivas de retomada gradual da atividade econômica têm se fortalecido desde a divulgação do Relatório de Inflação anterior. O PIB voltou a crescer no segundo trimestre, os indicadores de atividade relativos ao terceiro trimestre apresentam tendência favorável e os dados do mercado de trabalho evidenciaram o encerramento do processo de distensão e o início, ainda que incipiente, de um movimento de retomada do emprego. O aumento da incerteza, expresso na oscilação*

dos indicadores de confiança no trimestre, não teve impacto relevante sobre a atividade.

*O PIB cresceu 0,2% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior, dados dessazonalizados. Ressalte-se, do lado da oferta, o desempenho positivo do setor de serviços, beneficiado pela continuidade do aumento das vendas do comércio, em cenário de alta do consumo das famílias. A produção do setor agropecuário registrou estabilidade, após expressivo crescimento no primeiro trimestre, e a da indústria recuou, influenciada pelo resultado negativo da construção civil.*

*Sob a ótica da demanda, ressaltou-se a expansão significativa do consumo das famílias, após nove variações trimestrais negativas. Essa evolução foi sustentada pelo aumento da massa de rendimentos reais, em ambiente de expressivo processo desinflacionário e pela reação do crédito às famílias, refletindo o efeito dos cortes na taxa básica de juros e o estágio avançado do processo de desalavancagem das famílias. Adicionalmente, há evidências de que a liberação de saques de contas inativas do FGTS também contribuiu para o aumento das vendas no período. O investimento voltou a recuar, mas em menor magnitude, sugerindo estabilização em patamar moderado, e a contribuição externa continuou positiva, em cenário de crescimento das exportações e recuo das importações.*

*Dados recentes, entre os quais os relativos à produção da indústria e às vendas no comércio, continuam reforçando a leitura de recuperação gradual da economia, consubstanciada pela revisão da projeção do PIB deste ano, apresentada em box específico neste Relatório. "*

Nesse momento, buscamos o contraponto, citando posição contida no Informativo mensal RPPS N° 116 de Setembro 2017 publicado pelo BANRISUL, que transcrevemos abaixo:

*"... pode-se dizer que existem alguns fatores derisco para a continuidade da tendência de retomada da economia à frente. Em primeiro lugar, se no começo do ano tivermos a safra e no segundo trimestre o consumo das famílias foi muito positivo devido à liberação de recursos do FGTS e a uma continuada queda da inflação – o que amplia a renda disponível das famílias para consumir, estes são fatores que, na maioria, não recorrentes e, portanto, podem não estar presentes nos trimestres subsequentes. A exceção é o processo de desinflação, que deve continuar afetando positivamente a renda dos brasileiros, mas que pode não ser suficiente, uma vez que a maior parte de sua contribuição parece já incorporada ao PIB. O segundo fator que deve ser considerado é a aproximação do ciclo eleitoral no País, o que deve manter um elevado grau de incertezas no radar de investidores e consumidores, contribuindo para que estes e aqueles posterguem decisões de investimento e de consumo. Por fim, mudanças no cenário internacional também podem influenciar negativamente nossa economia, visto que estamos cada dia mais próximos do início de um ciclo de aperto monetário nas economias avançadas, movimento que tende a pressionar para baixo os preços de ativos financeiros de países emergentes.*

*Do lado positivo, contudo, pode-se citar o crescimento menos impetuoso da inflação nos Estados Unidos e na Europa, o que faz com que o aperto das condições monetárias nessas regiões seja postergado ou reduzido. Não obstante, o surgimento de uma candidatura viável e que seja alinhada ao que o mercado financeiro defende – ou seja, reformas econômicas para controle do déficit fiscal – poderia contribuir para uma redução gradual das incertezas e, assim, fomentar o investimento e o consumo nos trimestres vindouros. Finalmente, como último ponto positivo de destaque os efeitos defasados do ciclo de corte da taxa de juros que, usualmente, facilita o acesso ao*

*crédito, estimula o consumo e o investimento e reduz o endividamento de pessoas e empresas.*

*Assim, nossa perspectiva para os próximos meses é de que ainda não se pode comemorar muito o que se viu nos seis primeiros meses do ano. Ainda que tenham sido boas notícias, estas estiveram assentadas em fatores que podem se mostrar passageiros. De toda forma, se as necessárias medidas de ajuste das contas públicas seguirem avançando e o cenário externo colaborar, há motivos para que possamos começar 2018 com expectativas melhores do que as desse ano.*

Ainda, a BB DTVM S/A nos traz as seguintes observações contidas na Perspectiva Doméstica da Divisão de Macroeconomia em seu Resumo para o mês de Outubro de 2017:

*“... alguns fatores parecem assegurar que a retomada consolidou-se: i) o ambiente global segue favorável, beneficiando as exportações, causando o recuo do risco país e levando a uma melhora das condições financeiras; e ii) a política monetária decisivamente entrou em terreno acomodatório, refletindo a queda do juro real ex-ante para um patamar seguramente abaixo do neutro. No entanto, julgamos que a recuperação deve ocorrer lentamente, não se configurando uma retomada em “V”. Há muitos limitadores presentes: i) os indicadores de confiança seguem relativamente baixos; ii) a taxa de desemprego elevada e a perspectiva de aceleração da inflação em 12 meses ao final do ano sugerem menores ganhos de renda real; iii) segue muito alto o patamar de incerteza econômica; e iv) a retomada do crédito se apresenta ainda lenta, especialmente no segmento PJ.”*

Seguindo a análise do Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil iremos ver que:

*“A produção industrial cresceu 1,8% no trimestre finalizado em julho, em relação ao terminado em abril, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIMPF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Houve aumentos em todas as categorias de uso, com destaque para bens de capital (6,6%) e bens duráveis (2,5%), e em 14 das 23 atividades industriais, com ênfase nas expansões das produções de alimentos e de veículos automotores. O índice de difusão da indústria, que mede a proporção de atividades industriais com variação positiva, continua em trajetória ascendente.*

*O volume de serviços aumentou 0,9% no trimestre encerrado em julho de 2017, em relação ao encerrado em abril, segundo dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal de Serviços (PMS). O desempenho recente do setor refletiu tanto o crescimento do volume de serviços mais influenciados pelo setor industrial, como serviços profissionais, administrativos e complementares (2,7%) e serviços de transportes, auxiliares aos transportes e correio (0,5%), quanto a melhora em setores mais correlacionados com a renda, como os serviços prestados às famílias (1,0%), sugerindo reação mais generalizada no setor.*

*Conforme enfatizado em edições anteriores deste Relatório de Inflação, a retomada gradual da produção industrial e a melhoria recente nas condições de mercado de trabalho têm se traduzido em ambiente mais favorável para recuperação do setor de serviços.*

*Indicadores coincidentes sinalizam continuidade da tendência de recuperação das vendas no varejo nos primeiros meses do terceiro trimestre de 2017, embora em ritmo*

*Conforme mencionado em edições anteriores do Relatório de Inflação, a recuperação efetiva do investimento está condicionada, em parte, pela evolução*

*favorável do nível de alavancagem e do comprometimento de renda das empresas não financeiras. Esses fatores devem ser favorecidos, nos próximos trimestres, pelo ciclo de redução das taxas de juros. Adicionalmente, a recuperação ora observada nos gastos de consumo deve contribuir para aumentar a demanda por bens de investimento.*

*No entanto, ressalve-se que a ociosidade registrada na indústria de transformação dificulta a reação mais vigorosa do investimento. De fato, a economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, evidenciado no reduzido nível de utilização da capacidade no setor fabril e no elevado patamar da taxa de desemprego.*

*Ressalte-se que, conforme boxe divulgado neste Relatório, a análise do padrão histórico da produtividade do trabalho sugere que a População Ocupada (PO) apresente crescimento menor que o do PIB no ciclo de recuperação da atividade econômica. Os desenvolvimentos recentes no mercado de trabalho, entretanto, sugerem dinamismo maior nas ocupações associadas à economia informal e de pequena escala, tornando mais incerta a velocidade de recuperação da população ocupada bem como a evolução de sua composição.*

*O início da recuperação gradual da economia tem se traduzido, também, em melhora no mercado formal de trabalho, destacando-se que a evolução positiva no saldo líquido das contratações mostra-se associada, na margem, ao aumento nas admissões em conjunto com estabilidade nos desligamentos. Nesse contexto, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) do Ministério do Trabalho (MTb), houve criação de 80,0 mil postos formais de trabalho no trimestre finalizado em julho (corte de 258,4 mil em igual período de 2016), destacando-se os gerados na agropecuária (89,9 mil), em linha com a sazonalidade do setor. Cabe ressaltar, adicionalmente, a ocorrência de contratação líquida em segmentos industriais e de serviços, resultado que sugere início de processo de disseminação de criação de vagas. Em sentido contrário, a construção civil eliminou 12,3 mil empregos com carteira, no trimestre.*

*O processo desinflacionário em curso tem proporcionado a preservação do rendimento médio real dos ocupados, notadamente no segmento formal. O rendimento médio real habitual de todos os trabalhos aumentou 3,0% no trimestre encerrado em julho, em relação a igual período de 2016, de acordo com dados da PNAD Contínua...*

*...O setor público consolidado registrou deficit primário de R\$51,3 bilhões nos sete primeiros meses de 2017 (R\$36,6 bilhões no mesmo período de 2016) e de R\$170,5 bilhões (2,7% do PIB) no intervalo de doze meses até julho. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu como meta para o resultado fiscal de 2017 deficit primário de R\$143,1 bilhões. A Lei nº 13.480/2017, contudo, alterou as metas para o setor público consolidado em 2017 e 2018 para deficit de R\$159,0 bilhões, em ambos os anos, com indicação de recuperação gradual do equilíbrio das contas públicas nos anos seguintes.*

### **4.3. Meta de Rentabilidade**

Segundo divulgado no relatório FOCUS do dia 29/09/2017, a mediana das projeções para a variação anual do IPCA em 2017 ficou em 2,95%, e para 2018 em 4,06%, sendo que a meta da taxa Selic prevista para o final do período ficou em 7,00% em ambos os períodos, levando a um cálculo de juro real de 3,93% em 2017 e 2,83% em 2018 conforme demonstrado abaixo:

Discriminação	2017	2018
IPCA - Projetado(*)	2,95	4,06
Meta da Taxa Selic (*)	7,00	7,00
Previsão Juro Real	3,93	2,83

(\*) Projeção Relatório FOCUS – BACEN – Mediana/Agregado - dia 29/09/2017

O Boletim Focus é um relatório divulgado semanalmente pelo Banco Central do Brasil e contém uma série de projeções sobre a economia brasileira coletadas junto a alguns dos principais economistas em atuação no país. Cerca de 100 (cem) analistas de mercado, representando as principais instituições financeiras do Brasil, opinam sobre a perspectiva futura de diversos indicadores de nossa economia.

Através dos dados publicados pelo Boletim Focus é possível observar que para o exercício de 2018, temos uma previsão de manutenção de níveis baixos na projeção da taxa Selic, aliados a um incremento na variação do IPCA, considerando final de 2017, o que impacta diretamente no cálculo do juro real, que é um balizador para a definição de meta de rentabilidade a ser perseguida. Pode-se assumir, portanto, que para atingir a meta de retorno real precisaremos assumir algum grau de risco, principalmente considerando que os investimentos em renda fixa tendem a não oferecer rentabilidade suficiente para o atingimento da meta.

A definição da meta, tende portanto, a refletir o grau de risco que estamos dispostos a suportar, ou seja, quanto maior a meta, necessariamente maior o risco a que teremos que submeter a carteira, principalmente em operações em renda variável.

Sendo assim, entendemos que os recursos financeiros administrados pelo IPE-PREVIDÊNCIA e que são o objeto desta Política de Investimentos, deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mais 4,50% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade dos investimentos e da liquidez necessária e adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa ou Renda Variável tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Optou-se pelo IPCA tendo em vista que a política salarial do Estado, nos últimos anos, vem sendo balizada por esse índice.

Discriminação	2018
IPCA - Projetado(*)	4,06
Meta de Rentabilidade	8,74

(\*) Projeção Relatório FOCUS – BACEN – Mediana/Agregado - dia 29/09/2017



## 5. POLÍTICA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e poderão ser distribuídos dentro dos seguintes segmentos de aplicação:

- Renda fixa
- Renda variável;

As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez. Nesse contexto, propõe-se adotar os limites permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);

Para cumprimento integral dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução nº 3.922, equiparam-se às aplicações dos recursos realizadas diretamente pelo IPE-PREVIDÊNCIA aquelas efetuadas por meio de fundos de investimento ou de carteiras administradas.

As aplicações dos recursos em depósitos de poupança ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

As aplicações do IPE-PREVIDÊNCIA em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e

garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a resolução nº 3.922.

O total das aplicações dos recursos do IPE-PREVIDÊNCIA em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. A observância desse limite é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

### **5.1. Segmento de Renda Fixa**

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul subordinam-se aos seguintes limites consoante o que determina o artº 7º da Resolução CMN nº 3.922;

#### **I - até 100% (cem por cento) em:**

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

#### **II - até 15% (quinze por cento) em:**

Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

#### **III - até 80% (oitenta por cento) em:**

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o

compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

**IV - até 30% (trinta por cento) em:**

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;

**V - até 20% (vinte por cento) em:**

a) depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

b) Letras Imobiliárias Garantidas;

**VI - até 10% (dez por cento) em:**

Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

**VII - até 5% (cinco por cento) em:**

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

As aplicações previstas nos incisos III e IV subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

As aplicações dos recursos do IPE PREVIDÊNCIA em renda fixa, após a contratação da plataforma eletrônica para negociação de títulos públicos federais, serão, prioritariamente, em títulos públicos federais de qualquer vencimento, sempre observando o equilíbrio dos ativos com as obrigações do passivo atuarial.

### LIMITES DE ALOCAÇÃO SEGMENTO DE RENDA FIXA

RENDA FIXA	Limite Resolução 3922	Posição Atual*	PAI - 2018		
			Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	100%	0,00%	0,00%	5,00%	20,00%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	100%	73,94%	45,00%	50,00%	85,00%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	15%	0,00%	0,00%	3,00%	10,00%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	80%	12,29%	5,00%	15,00%	30,00%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b".	80%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a"	30%	5,63%	0,00%	5,00%	20,00%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Poupança – art. 7º, V, "a"	20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas art. 7º, V, "b"	20%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
FI em Direitos Creditórios - Aberto - sênior – art. 7º, VI	15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – sênior art. 7º, VII, "a"	5%	0,00%	0,00%	0,00%	1,50%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	5%	2,40%	0,00%	2,00%	3,50%
		94,26%		80,00%	

\*Posição de 31/08/2017

## **5.2. Segmento de Renda Variável**

No segmento de renda variável, as aplicações do Regime Próprio de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - subordinam-se aos seguintes limites:

### **I - até 20% (Vinte por cento):**

Em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

### **II - até 20% (Vinte por cento):**

Em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

### **III - até 15% (quinze por cento):**

Em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II;

### **IV - até 5% (cinco por cento):**

Em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

### **V - até 5% (cinco por cento):**

Em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

### **VI - até 5% (cinco por cento):**

Em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

### LIMITES DE ALOCAÇÃO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

RENDA VARIÁVEL	Limite Resolução 3922	Posição Atual*	PAI - 2018		
			Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
FI Referenciados – art. 8º, I	30%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	20%	0,00%	0,00%	7,00%	20,00%
FI em Ações – art. 8º, III	15%	1,07%	0,00%	5,50%	15,00%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	5%	1,49%	1,00%	4,00%	5,00%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	5%	1,91%	1,00%	1,50%	3,00%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	5%	1,20%	1,00%	2,00%	5,00%
		5,67%		20,00%	

\*Posição de 31/08/2017

## 6. FLUXO DE CAIXA / PROJEÇÕES ATUARIAIS

A administração adequada do fluxo de caixa, bem como as decisões de aplicação dos recursos do FUNDOPREV, deverá observar a liquidez necessária para saldar os compromissos futuros, notadamente para o exercício de 2018, que é o objetivo desta Política de Investimentos.

O prazo de resgate das aplicações da carteira do FUNDOPREV consta na planilha abaixo:

Prazo de Resgate dos Recursos		
Liquidez Imediata	985.235.502,21	80%
2018	78.956.189,02	6%
2020	23.021.429,41	2%
2021	32.365.978,99	3%
2022	35.776.916,92	3%
2023	9.907.642,96	1%
2024	32.223.040,26	3%
Liquidação a Mercado	37.110.302,45	3%
<b>Total</b>	<b>1.234.597.002,22</b>	<b>100%</b>

A política de alocação deverá observar a *duration* dos investimentos considerando sempre o fluxo atuarial de desembolso de recursos.

Para tanto nos utilizamos da Avaliação Atuarial de 2017, que em seu **Anexo II- Projeções Atuariais – Fluxos Previdenciários – Alíquotas Atuais** que apresenta uma estimativa dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas e reproduzimos até o ano de 2033, por considerar ser uma amostra bem significativa do fluxo futuro. Importa considerar, que atualmente mantemos em nossa carteira de investimentos, aplicações com vencimento máximo para 2024.

### 6.1. Fundoprev Civil

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	102.702.683,59	659.489.561,21	2.063.187,41	558.850.065,03	1.967.896.232,96
2019	115.661.187,09	710.409.896,20	3.738.586,62	598.487.295,74	2.664.778.340,35
2020	143.306.501,22	774.471.465,92	8.803.644,72	639.968.609,43	3.437.985.866,79
2021	161.054.186,24	849.370.844,95	10.995.520,47	699.312.179,18	4.309.197.339,31
2022	179.218.577,69	927.435.853,14	13.095.973,12	761.313.248,57	5.285.970.454,85
2023	195.549.505,14	1.005.500.095,27	14.706.903,93	824.657.494,06	6.374.926.471,65
2024	214.945.272,42	1.088.039.718,53	16.755.565,18	889.850.011,28	7.583.522.806,52
2025	233.955.895,52	1.168.402.051,21	18.776.411,31	953.222.567,00	8.915.921.513,85
2026	256.488.879,25	1.245.576.396,99	21.070.698,19	1.010.158.215,93	10.371.875.805,48
2027	281.193.822,42	1.326.594.361,80	23.468.193,15	1.068.868.732,53	11.959.338.328,28
2028	308.427.859,58	1.410.614.024,73	25.844.262,38	1.128.030.427,53	13.685.335.672,22
2029	337.202.967,29	1.490.473.027,45	28.648.634,82	1.181.918.694,98	15.551.521.150,81
2030	368.825.642,63	1.571.677.928,53	31.619.956,02	1.234.472.241,92	17.563.569.450,27
2031	402.079.594,42	1.650.048.940,81	34.717.209,36	1.282.686.555,76	19.724.434.478,54
2032	442.891.475,73	1.725.943.004,15	38.640.164,13	1.321.691.692,55	22.032.347.895,02
2033	490.127.772,60	1.803.273.910,56	42.702.011,77	1.355.848.149,72	24.489.813.439,49

### 6.2. Fundoprev Militar

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2018	11.718.111,43	75.850.568,55	-	64.132.457,12	243.244.850,39
2019	14.001.344,45	90.993.937,36	-	76.992.592,91	332.399.685,83
2020	18.540.327,92	121.097.325,13	-	102.556.997,22	451.576.667,33
2021	22.026.211,63	144.216.656,57	-	122.190.444,95	596.345.945,65
2022	28.677.244,28	188.327.368,83	-	159.650.124,55	785.813.367,48
2023	30.791.636,62	202.351.134,03	-	171.559.497,40	996.663.533,26
2024	33.607.845,30	221.029.339,53	-	187.421.494,23	1.233.918.204,16
2025	35.009.670,58	230.327.897,51	-	195.318.226,94	1.490.932.341,30
2026	36.674.965,56	240.364.628,02	-	203.689.662,47	1.769.168.620,83
2027	37.950.699,30	248.439.998,45	27.715,68	210.517.014,84	2.068.144.066,71
2028	40.639.663,01	264.241.531,87	96.967,04	223.698.835,90	2.395.250.105,94
2029	43.516.980,23	281.888.697,05	133.626,76	238.505.343,57	2.753.517.954,82
2030	45.778.554,59	292.927.160,82	240.684,34	247.389.290,57	3.138.583.143,12
2031	49.010.649,26	311.440.447,83	305.671,52	262.735.470,09	3.558.247.770,37
2032	53.760.802,66	331.289.180,17	644.073,63	278.172.451,14	4.014.332.610,03
2033	60.976.721,23	351.315.961,50	1.297.831,72	291.637.071,99	4.506.686.312,51

## 7. VEDAÇÕES

Consoante o que prescreve a Resolução nº 3.922 é vedado ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - praticar as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo IPE-PREVIDÊNCIA;

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta política.

VI – negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão.



## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A Política Anual de Investimentos - PAI deverá ser revista anualmente, devendo ser submetida à apreciação da Diretoria Executiva, sendo que será implementada somente após a aprovação do Conselho Deliberativo do IPERGS, não podendo entrar em vigor antes do início do ano civil a que corresponder. A PAI - 2018 e suas revisões terá prazo de vigência de até quatro anos ou até a entrada em vigor da política que a suceda.

II Eventuais revisões deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

III - As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, após serem avaliadas pelos Comitês de Investimentos, se for o caso, deverão ser levadas ao Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS para avaliação e autorização.

IV - Observância quanto à manutenção da posição em vigor no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS (Pareceres nº 12/2004, 17/2004 e 34/2004) quanto à impossibilidade de depósitos de disponibilidades de caixa em instituições financeiras não-oficiais (bancos privados).

V - É parte integrante deste plano de investimentos:

Anexo 1 – Cópia da Ata do Conselho de Deliberativo, que aprova a presente Política de Investimento, devidamente assinada.



Comitê de Investimentos dos FUNDOPREV's IPERGS, em 10 de outubro de 2017.

**Otomar Vivian**

Presidente do Comitê de Investimentos

**Ari Lovera**

Vice-presidente do Comitê de Investimentos

**Nilton Donato**

Membro do Comitê de Investimentos

